

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

Quadrilha junina Estrela do Luar

À Comissão de Seleção,

Venho, por meio deste, **interpor recurso** em face do **Resultado Preliminar da Avaliação dos Documentos de Habilitação**, referente ao Chamamento Público supracitado, em relação à inscrição de número **on-632974762**, apresentada pelo proponente **Thiago Silva de Castro**, na categoria **Cultura Popular**, com fundamento nos fatos e argumentos a seguir expostos:

Conforme consta na publicação do resultado preliminar, a referida inscrição foi **anulada** com fundamento no suposto descumprimento ao item 6.7 do edital, que assim dispõe:

“6.7. A Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Parágrafo único: Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, ainda que por proponentes distintos, será considerada apenas a última efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição, pela data e hora de envio da inscrição via Internet. Não será permitido excluir um projeto depois de gerado o “Número de Inscrição de Envio”.

Será nula a inscrição de proponente que, por qualquer meio, faça uso de informações ou documentos falsos para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.”

Ocorre que a justificativa apresentada para a anulação da inscrição é genérica e **não esclarece objetivamente qual teria sido a irregularidade** cometida, tampouco indica em que medida o item 6.7 teria sido violado. Ressalta-se que **não houve duplicidade de inscrições, utilização de informações ou documentos inverídicos, nem ocultação de fatos relevantes** por parte do proponente.

A inscrição foi realizada por um **coletivo cultural junino sem CNPJ**, representado por pessoa física, em plena conformidade com os requisitos previstos no edital, não se vislumbrando, portanto, motivação legal ou técnica idônea para justificar a anulação.

Dessa forma, **requer-se a revisão da decisão que resultou na desclassificação da inscrição supracitada**, com a consequente **reintegração da mesma ao processo seletivo**, reconhecendo-se sua **habilitação** para participação nas próximas etapas do certame.

Termos em que peço deferimento.

Sobral/Ce, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **THIAGO SILVA DE CASTRO**  
Data: 01/08/2025 15:50:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO